

24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 959 DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Alan Jaros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no orçamento do município para o exercício de 2022 (Lei nº 944, de 13 de dezembro de 2021), crédito adicional suplementar no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender a programação a seguir:

I – Órgão: 08	Secretaria de Agricultura
Un. Orçam: 801	Secretaria de Agricultura
Func/Prog: 20.608.0018.2020	Manutenção da Secretaria de Agricultura
Cat Econ: 4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 775	Convênio Federal – Caminhão Caçamba
Total da dotação (1506):	R\$ 800.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito orçamentário aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação apurado na fonte.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 06 de julho de 2022.


ALAN JAROS
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL Dom

DATA 07/07/2022

Nº 1292